



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 653 - Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 86/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 07 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei nº. 78**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor:
“Institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – ÚLTIMO REFIS – e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza do Município de Ribas do Rio Pardo, e dá providências”.

O presente projeto de lei decorre de dar ao Contribuinte inadimplente a última oportunidade de quitar seus débitos para com a Municipalidade, considerando ser o ano de 2024 ano eleitoral, não permitindo tal situação por força de Legislação Federal. Tal situação foi recentemente realizada pelo Município de Campo Grande, MS, através da Lei Complementar nº. 500, de 30 de outubro de 2023, ora anexada

A adesão poderá ser feita até 21 de dezembro de 2023, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

Diante do exposto, certos da importância deste Projeto de Lei Complementar ora remetido, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, nesta oportunidade, reitero os nossos votos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro

Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de

Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 78, de 31 de outubro de 2023.

“Institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – ÚLTIMO REFIS – e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza do Município de Ribas do Rio Pardo, e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – ÚLTIMO REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º. Incluem-se no ÚLTIMO REFIS os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até **31/12/2022**.

Art. 3º. Não poderão ser incluídos no ÚLTIMO REFIS os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

I - De natureza contratual, e

II - Referentes a indenizações devidas ao Município de Ribas do Rio Pardo por danos causados ao seu patrimônio.

Art. 4º. O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do ÚLTIMO REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

Capítulo II

Da adesão ao programa de recuperação de crédito fiscal

Art. 5º. A adesão ao ÚLTIMO REFIS será efetuada mediante requerimento escrito ou de ofício e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Parágrafo único. A adesão ao ÚLTIMO REFIS deve abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto no artigo 3º. desta Lei.

Art. 6º. A adesão ao ÚLTIMO REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constituindo, em razão disso, confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º. A adesão ao ÚLTIMO REFIS opera novação do lançamento anterior à luz do Art. 110 do Código Tributário Nacional combinado com o Art. 360, I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A adesão ao ÚLTIMO REFIS sujeita ainda o contribuinte:

I - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 7º. O pedido de parcelamento administrativo – adesão ao ÚLTIMO REFIS - poderá ser apresentado até o dia 21 de dezembro de 2023, **não podendo ser prorrogado.**

Capítulo III

Do parcelamento e do pagamento

Art. 8º. Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O pagamento da 1ª. parcela que se refere o *caput* deste artigo será exigido na data da efetivação do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Art. 9º. O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2º. Em caso de débitos já ajuizados, os honorários advocatícios deverão ser pagos de forma parcelada, juntamente com o pagamento das parcelas acordadas.

§ 3º. Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a ação de execução fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

§ 4º. Nos casos de parcelamento de débitos oriundos de procedimento administrativo fiscal, ajuizados ou não, quando a quantidade de parcelas descritas no *caput* deste artigo resultar em parcelas com valores superiores a 300 (trezentas) UFMR (Unidades Fiscais do Município de Ribas do Rio Pardo), caberá requerimento no referido procedimento administrativo solicitando quantidade maior de parcelas, e despacho do Secretário Municipal de Finanças nos termos do art. 466 do Código Tributário Municipal, bem como do inciso III do art. 10 e alínea “a”, inciso I do art. 11, ambos desta Lei.

§ 5º. Uma UFMR (Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo) corresponde a uma UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul), conforme art. 534, § 1º., da Lei Complementar Municipal nº. 006/2010 (Código Tribunal Municipal).

Art. 10. O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I - Pagamento à vista (parcela única) com exclusão total dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

II - Em 5 (cinco) parcelas mensais sucessivas, com desconto de oitenta por cento dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

III - Em 10 (dez) parcelas mensais sucessivas, com desconto de setenta por cento dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

§ 1º. No caso de débitos ajuizados, será devido ainda o pagamento das custas processuais decorrente do ajuizamento da ação de execução fiscal e também o pagamento dos honorários advocatícios, fixados por decisão judicial nestes autos, devidamente atualizados, facultando o parcelamento desses valores junto ao crédito tributário.

§ 2º. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

Art. 11. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. O montante dos descontos de que trata o Art. 10 ficará automaticamente quitado, com a consequente remissão da dívida para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 13. O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

I - Juros de mora;

II - Multa moratória;

III - Atualização monetária.

§ 1º. Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de um por cento ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§ 2º. A multa de mora de que trata o inciso II, será aplicada em razão de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento) ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor atualizado monetariamente a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento).

§ 3º. A atualização monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto em Lei Municipal.

Art. 14. O contribuinte será excluído do ÚLTIMO REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

III - Inadimplência de três parcelas consecutivas do acordo, ou, inadimplência de qualquer parcela do acordo firmado após o encerramento do prazo firmado no termo de adesão ao programa.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do ÚLTIMO REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua

integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 15. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento constará:

I - Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - Número da inscrição no Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e endereço eletrônico (*e-mail*) do devedor e/ou do responsável;

IV - Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - Valor total da dívida;

VI - Número de parcelas concedidas;

VII - Valor de cada parcela;

VIII - Normas pertinentes ao parcelamento efetuado, e

IX - Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento ou realização de ofício do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverá ser apresentado/realizado pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II - Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG ou CNH, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

Capítulo IV **Disposições finais**

Art. 16. Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 17. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária, conforme critério a ser definido em legislação específica.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 31 de outubro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 169, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

“Decreta ponto facultativo em toda repartição pública, exceção aos serviços essenciais, o dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro (Finados);

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso do Sul decretou ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023, conforme Decreto “E” Nº 1, de 6 de janeiro de 2023 assim como órgãos da União;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deste Estado também instituiu o ponto facultativo para o dia 03 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 4 de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais o dia 03 de novembro de 2023, em razão do feriado de Finados (02 de novembro), com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

§ 1º Consideram-se atividades e serviços públicos de natureza essencial e emergencial, entre outros, serviços de limpeza pública em geral, serviços funerários e de necrópole, serviços de atendimento à saúde, serviços sanitários e de combates epidemiológicos e serviços de vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 841/2023

“Altera percentual de representação”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o percentual de representação dos servidores abaixo relacionados, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Matrícula	Nome	Representação
4499-2	Rosilene de Souza Meira	50%
623-7	Elenice Maria da Silva	50%
4705-2	Vanderleia Pereira Soares	50%

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 842/2023

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Senhor Roney Alberto Kalisch, do cargo de Gerente de Área de Agronegócio, lotado na Secretaria de Empreendedorismo, Símbolo DAI – 1, com efeito a contar de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 30 de outubro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 843/2023

“Nomeia Gerente de Área de Indústria e Comércio.”

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **Roney Alberto Kalisch,** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Indústria e Comércio,** lotado na Secretaria de Empreendedorismo, Símbolo DAI - 1, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 844/2023

“Nomeia Gerente de Área de Agronegócio.”

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **Selma da Conceição Pais de Moraes,** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Agronegócio,** lotada na Secretaria de Empreendedorismo, Símbolo DAI - 1, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 845/2023

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir ao servidor Ivoney dos Santos, a Função Gratificada – FG 2, com representação de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, com efeito a contar de 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 846/2023

“Dispõe sobre a posse da Conselheira Tutelar primeira suplente para cumprir interinamente período de atestado médico e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o período de atestado médico do Conselheiro Tutelar Luís Fernando Cassiano, **RESOLVE:**

Art. 1º. Empossar para o exercício Interino do mandato a se cumprir no período de 01 de novembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024 a Conselheira Tutelar primeira suplente Senhora **Maria Luzia dos Santos**, substituindo o Conselheiro Tutelar Titular Senhor **Luís Fernando Cassiano**, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 003/SAS/2023

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Assistência Social**, nesse ato representado por **Jaqueline Pereira Arimura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor LEILIANE DE ANDRADE LIMA, **matrícula nº 3533** para atuar como Fiscal do Contrato nº 236/2023, originado do Pregão Presencial nº 053/2022, Processo nº 115/2022. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locações de brinquedos para suprir as necessidades das Secretarias de: EDUCAÇÃO (SED); ESPORTE E TURISMO (SESP) e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de outubro de 2023.

Jaqueline Pereira Arimura

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a publicação referente à Resolução nº 001/SEINFRA/2023, publicada no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 19 de outubro de 2023, Ano III, Edição Nº 645, página 18.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02/SESAU/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Saúde** nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Katherine Ino Ferreira, matrícula nº 3635-5** para atuar como Fiscal do Contrato nº 115/2022, tomada de preços nº 010/2022, Processo nº 150/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de ampliação e reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, atendendo a Emenda Impositiva 05/2021, Autógrafo de Lei N.º 068/2022, Projeto substitutivo aos projetos n.º 069/2022 e n.º 073/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Em substituição no período de férias do servidor Cleiton Aparecido Bueno, designado através da Portaria Nº 590/2022.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 23/10/2023 a 01/11/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2023.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA

Secretária Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/SESAU/2023

Institui a disponibilidade e estabelece critérios para agendamento de consultas e outros procedimentos de saúde via aplicativo *Ribas Digital*.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, nesse ato representado por Maryane Hirahata Shiota, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** que:

Art. 1º. Fica instituída a possibilidade de agendamento de consultas e outros procedimentos de saúde via aplicativo *Ribas Digital*.

Art. 2º. O processo será iniciado em caráter experimental, inicialmente em unidades predeterminadas, e será posteriormente estendido às demais unidades de saúde, até que seja devidamente regulamentado.

Art. 3º. Serão disponibilizadas vagas limitadas de consulta e outros procedimentos de saúde por cada turno de funcionamento da unidade, manhã ou tarde ou noite, sendo que os estabelecimentos, tipos de procedimentos, vagas e turnos disponíveis serão divulgados em mídia oficial, de acordo com a liberação da possibilidade de agendamento em cada local.

Art. 4º. O agendamento realizado via *Ribas Digital* será atendido conforme ordem de chegada do paciente à unidade, respeitando os casos prioritários definidos em lei e, a classificação de risco.

Art. 5º. O usuário deve se apresentar na unidade de agendamento trazendo obrigatoriamente um documento pessoal de identificação (registro geral, carteira profissional ou carteira de trabalho, que contenha nome completo, data de nascimento, naturalidade e filiação) e o Cadastro de Pessoa Física, e preferencialmente o cartão do SUS, para conferência de dados em prontuário existente ou criação de um novo cadastro.

Art. 6º. Para usufruir da vaga reservada via *Ribas Digital*, é preciso comparecer na unidade de agendamento em data e turno escolhidos para o procedimento, sendo que com limites de: até as 10 horas do período matutino, ou até as 16 horas do período vespertino, ou até as 19 horas do período noturno, conforme o turno escolhido no agendamento; e exclusivamente para procedimentos de odontologia nos limites de: até as 8 horas do período matutino, ou até as 14 horas do período vespertino, ou até as 18 horas do período noturno, conforme o turno escolhido no agendamento.

Art. 7º. Para solicitação de agendamento via *Ribas Digital* fica estabelecido o horário limite das 16 horas do dia útil que antecede o pedido da vaga.

Art. 8º. É caráter obrigatório para validação da solicitação de vaga: anexar comprovante de residência em campo específico do aplicativo, ao final do procedimento de agendamento.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2023.

Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
PROCESSO Nº 081/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços médicos de Clínica Geral e outras Especialidades, ambulatoriais e hospitalares, nas condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Empenho N.º 1619

Partes: Fundo Municipal de Saúde e QUEVEDO SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 7.327,58

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1620

Partes: Fundo Municipal de Saúde e JERRY- ASSISTENCIA MEDICA E ENFERMAGEM S/S LTDA

Valor: R\$ 13.505,52

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1621

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ASSUNÇÃO E MORAIS CLINICA MEDICA LTDA

Valor: R\$ 12.600,08

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1622

Partes: Fundo Municipal de Saúde e BERNARDES CLINICA MEDICA LTDA

Valor: R\$ 23.392,60

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1623

Partes: Fundo Municipal de Saúde e CDOM MEDICINA LTDA

Valor: R\$ 10.153,12

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1624

Partes: Fundo Municipal de Saúde e CRISTIANE BERGO DOMINGUES- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor: R\$ 11.405,12

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1625

Partes: Fundo Municipal de Saúde e HELTON ELIAS DE ARRUDA

Valor: R\$ 9.740,88

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1626

Partes: Fundo Municipal de Saúde e JOÃO FELIPE MINZONI CATINA DE MORAES

Valor: R\$ 12.149,52

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1627

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LEONARDO ANSELMO PEREIRA LTDA

Valor: R\$ 21.618,16

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1628

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LOPES SERVIÇOS MEDICOSS LTDA

Valor: R\$ 7.9256,36

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1629

Partes: Fundo Municipal de Saúde e MARILIA GABRIELLY CARVALHO ROSA

Valor: R\$ 12.035,44

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1630

Partes: Fundo Municipal de Saúde e MAYARA VIEIRA DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor: R\$ 21.105,24

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1631

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LL SAUDE LTDA

Valor: R\$ 2.889,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1632

Partes: Fundo Municipal de Saúde e INSTITUTO DE UROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL LTDA

Valor: R\$ 6.776,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1633

Partes: Fundo Municipal de Saúde e BERNARDO & MORETE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 10.064,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1634

Partes: Fundo Municipal de Saúde e PEREIRA E LEAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 16.940,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1635

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LUCIANA BARBOSA CLINICA MÉDICA

Valor: R\$ 11.556,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1636

Partes: Fundo Municipal de Saúde e MEDICINA ORTHOCARE LTDA

Valor: R\$ 6.108,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1637

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LEONARDO ANSELMO PEREIRA LTDA

Valor: R\$ 8.140,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1638

Partes: Fundo Municipal de Saúde e SEDAR-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA

Valor: R\$ 814,00

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1639

Partes: Fundo Municipal de Saúde e VOLNEI MENDES FONTOURA NETO

Valor: R\$ 21.160,63

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1640

Partes: Fundo Municipal de Saúde e S C SAUDE LTDA

Valor: R\$ 5.133,60

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1641

Partes: Fundo Municipal de Saúde e CRISTIANE BERGO DOMINGUES- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor: R\$ 8.824,33

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1642

Partes: Fundo Municipal de Saúde e EMLS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 3.764,64

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1643

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ELW SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 6.844,80

Dotação orçamentária: 20601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1644

Partes: Fundo Municipal de Saúde e JOÃO FELIPE MINZONI CATINA DE MORAES

Valor: R\$ 13.689,60

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1645

Partes: Fundo Municipal de Saúde e VOLNEI MENDES FONTOURA NETO

Valor: R\$ 16.307,18

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1646

Partes: Fundo Municipal de Saúde e CDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 11.130,12

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1647

Partes: Fundo Municipal de Saúde e GOZALO & GOZALO LTDA

VALOR: R\$ 4.446,70

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1648

Partes: Fundo Municipal de Saúde e GOZALO & GOZALO LTDA

Valor: R\$ 3.764,64

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1649

Partes: Fundo Municipal de Saúde e GEORGIA NOGUEIRA MESQUITA LTDA

Valor: R\$ 29.135,59

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0020.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1650

Partes: Fundo Municipal de Saúde e PATRICIA DE ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 9.814,42

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1651

Partes: Fundo Municipal de Saúde e JERRY- ASSISTENCIA MEDICA E ENFERMAGEM S/S LTDA

Valor: R\$ 19.061,90

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1652

Partes: Fundo Municipal de Saúde e MAYARA VIEIRA DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor: R\$ 555,72

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1653

Partes: Fundo Municipal de Saúde e MELISSA RAMOS IRABE

Valor: R\$ 3.764,64

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1654

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ASSUNÇÃO E MORAIS CLINICA MEDICA LTDA

Valor: R\$ 19.158,42

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1655

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LL SAUDE LTDA

Valor: R\$ 15.493,80

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1656

Partes: Fundo Municipal de Saúde e DELAMURA & NEVES CLINICA MEDICA - LTDA

Valor: R\$ 30.296,80

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1657

Partes: Fundo Municipal de Saúde e VOLNEI MENDES FONTOURA NETO

Valor: R\$ 6.844,80

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1658

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ULTRA- CLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S

Valor: R\$ 5.300,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1659

Partes: Fundo Municipal de Saúde e BERNARDO & MORETE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 33.444,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1660

Partes: Fundo Municipal de Saúde e GOZALO & GOZALO LTDA

Valor: R\$ 29.240,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1661

Partes: Fundo Municipal de Saúde e GOZALO & GOZALO LTDA

Valor: R\$ 11.392,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1663

Partes: Fundo Municipal de Saúde e FERNANDA DOS S. SOUZA EIRELI

Valor: R\$ 23.245,48

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1664

Partes: Fundo Municipal de Saúde e PATRICIA DE ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 15.997,56

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1665

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LUCIANA BARBOSA CLINICA MÉDICA

Valor: R\$ 29.204,20

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1666

Partes: Fundo Municipal de Saúde e JORGE RICARDO CABRERA GUTIERREZ

Valor: R\$ 34.962,36

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1667

Partes: Fundo Municipal de Saúde e MELISSA RAMOS IRABE

Valor: R\$ 18.823,20

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1668

Partes: Fundo Municipal de Saúde e CRISTIANE BERGO DOMINGUES- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor: R\$ 11.783,85

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1669

Partes: Fundo Municipal de Saúde e QUEVEDO SAUDE LTDA

Valor: R\$ 16.427,52

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1673

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA DE CAMPO GRANDE LTDA

Valor: R\$ 1.614,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1674

Partes: Fundo Municipal de Saúde e MARQUES ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Valor: R\$ 1.996,40

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1675

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ULTRA- CLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S

Valor: R\$ 16.677,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1676

Partes: Fundo Municipal de Saúde e VOLNEI MENDES FONTOURA NETO

Valor: R\$ 1.111,44

Dotação orçamentária: 020601.10.302.0010.2087.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1679

Partes: Fundo Municipal de Saúde e L.D. SANTIAGO EIRELI

Valor: R\$ 6.844,80

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1680

Partes: Fundo Municipal de Saúde e BERNARDES CLINICA MEDICA LTDA

Valor: R\$ 3.764,64

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 29/09/2023

Empenho N.º 1690

Partes: Fundo Municipal de Saúde e H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$ 3.103,00

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 09/10/2023

Empenho N.º 1691

Partes: Fundo Municipal de Saúde e CDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 13.060,72

Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2084.0000.3.3.90.39.50

Data do empenho: 09/10/2023

Ribas do Rio Pardo, 30 outubro de 2023.

Adrieli Teixeira Domingos

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

PROCESSO Nº 132/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA GIOVANE DE LIMA BARBARA – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se com o art 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unid. Orçamentária	02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função Pragmática	23.691.0005 – Desenvolvimento Econômico/Emprego e Renda
Projeto Atividade	2032 – Manutenção das Ações da Sec. de Desenvolvimento Econômico
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	382

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 100/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente apostilamento.

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 30 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de outubro de 2023.

ASSINA: MARCOS ANDRÉ DE MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 originada no Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas aquisições de **esquadrias metálicas**, em atendimento a Lei Municipal n.º 1299 de 09 de novembro de 2022.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: **COMERCIAL K & D LTDA. – EPP**, com sede na Avenida Aracruz, nº 1304, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 17.182.696/0001-17. **UNIAO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 979, Centro, na cidade de Camapuã – MS, inscrita no CNPJ nº 24.643.165/0001-40. **CORREIA E RODRIGUES SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP**, com sede na Rua Argemiro Francisco de Araújo, nº 116, Bairro Vila Ferreira, na cidade de Terenos – MS, inscrita no CNPJ nº 43.196.822/0001-00.

Data da Ata de Registro de Preços: 31/01/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de outubro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

Portaria nº 072, de 31 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, inciso XX, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO:

- Que as atividades Legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, são regulamentadas por seu Regimento Interno;
- Que o Artigo 217 do Regimento Interno estabelece que não haverá expediente no Legislativo Municipal nos dias de ponto facultativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas dependências do Poder Legislativo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, na data de 03 de novembro de 2023 (Sexta-feira) em virtude do Feriado Nacional (Dia de Finados) ser no dia 02 de novembro quinta-feira, com exceção dos serviços essenciais se necessário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 31 de outubro de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro- MDB
Vereador Presidente

Boletim Semanal da Tesouraria

18/10/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.168.177,17
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.724,60
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	23.639.246,50
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	3.045.581,33
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	391.918,55
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.510.162,51
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	34,81

B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	208.688,93
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.279.660,29
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.136.903,54
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	809.628,70
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	5.522.689,80
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	6.150.075,11
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	108.958,75
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	499.626,03
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	1.002.902,48
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	228,00
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.341.353,05
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	3.082.660,67
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	34.330.904,23
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	283.036,33
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.578,66
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	2.231.754,25
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	-
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.602,13
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.408.701,54
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	79.284,80
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	26.622,86
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	82.836,78

TOTAL		105.421.444,15
EDUCAÇÃO		
C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	792.983,39
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	559,56
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	852,88
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,27
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,69
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	83.991,96
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	298.912,88
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.214,67
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,64
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.617,89
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.237,98
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	411,02
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.430,49
TOTAL		1.194.257,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	130.916,77
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	443.720,64
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,19
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.074,12
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	197,17
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	54,22
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	144,38
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.991,00
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	75,99
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	224,92
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	3.147.754,99
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,06
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.008.896,35
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	451.129,45
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	920,12
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	50.355,35
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	406.501,11
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.316.703,44

B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	2.345.032,64
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 10.353.700,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	82.211,30
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	159.819,50
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	146.250,54
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	63.295,96
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	42.447,46
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	64.355,88
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	93.313,94
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	38.936,27
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	44.908,07
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	151.117,27
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	216.717,30
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.103.373,49

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.392.046,36
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		22.852,57
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		121.675,18
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		40.509,29
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		843.876,49
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		8.851,36
TOTAL		2.429.811,25

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**RESOLUÇÃO CMDE 006/2023**

“Estabelece critérios documentais obrigatórios para o desenvolvimento das atividades empresariais de Cessionários em Área cedida para fomento mercantil”

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 762/2004 e seu correspondente Decreto regulatório nº 87/2021, torna público a deliberação que estabelece critérios documentais obrigatórios para o desenvolvimento das atividades empresariais do Cessionário.

O Cessionário deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- CNPJ da Empresa Cessionária com cadastro no endereço da área cedida;
- Alvará Municipal para funcionamento na área cedida;
- Licenças Ambientais e Outorgas de recursos hídricos atualizadas, quando for o caso, ou suas respectivas dispensas;
- Relação oficial de funcionários registrados através do CNPJ comodatário em conformidade com as quantidades mínimas de empregados previstas nas Resoluções do CMDE para cada Distrito.

A Empresa Cessionária que não cumprir efetivamente as obrigações do Cessionário será notificada e entrará em fase de impedimentos operacionais, cabendo recurso de prazo adicional para providências devidamente requerido ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, conforme o caso;

Verificações de regularidade documental poderão ocorrer sem aviso prévio, durante a vigência de 05 (cinco) anos do Termo de Cessão de Uso de Área;

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de outubro de 2023.

Marcos André de Melo

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

RESOLUÇÃO CMDE 005/2023

“Estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil”

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 762/2004 e seu correspondente Decreto regulatório nº 87/2021, torna público a deliberação que estabelece critérios para cumprimento do prazo para início das obras de edificação da empresa Cessionária nos primeiros 60 (sessenta) dias da Cessão da Área para fomento mercantil.

O cumprimento do prazo será considerado quando o Cessionário iniciar efetivamente as obras de infraestrutura como fundação, vigas e demais serviços de sustentação da alvenaria, conforme estabelecido no cronograma do projeto previamente apresentado e deferido pelo CMDE;

Providências iniciais como projeto, serviços técnicos, licenças, alvarás, aterros, terraplanagem, poço artesiano, limpeza e cercamento da área, estruturas provisórias, instalação dos serviços de fornecimento de água e energia elétrica e demais serviços preliminares **não serão considerados início efetivo de obra** para cumprimento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias;

A Empresa Cessionária que não cumprir efetivamente o prazo inicial de 60 (sessenta) dias será notificada e entrará em fase de Revogação da Cessão da Área, podendo requerer aditivo de prorrogação do prazo apresentando seus argumentos, que serão avaliados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico conforme o caso;

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de outubro de 2023.

Marcos André de Melo

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

RESOLUÇÃO CMDE 004/2023

“Estabelece critérios documentais para o requerimento de Doação Definitiva de área cedida para fomento mercantil”

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 762/2004 e seu correspondente Decreto regulatório nº 87/2021, torna público a deliberação que estabelece critérios documentais específicos para as empresas Cessionárias requerentes de **Doação Definitiva** de Área cedida pelo Município de Ribas do Rio Pardo / MS, para fomento mercantil.

O requerimento de Doação Definitiva deverá constar anexados os seguintes documentos:

- Termo de Cessão de Uso de Área com vigência de 5 (cinco) anos concluída;
- Contrato Social da Empresa e suas alterações e registro, exceto MEI;
- Cópias dos documentos pessoais dos sócios (CNH e RG);
- Alvará Municipal de localização e funcionamento, exceto MEI;
- CNPJ da empresa com cadastro no endereço da área cedida;
- Certidão Negativa de débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de débitos Municipais de Ribas do Rio Pardo / MS;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Relação oficial de funcionários registrados através do CNPJ Comodatário, de no mínimo 60 (sessenta) meses de atividade funcional, consecutivos ou não, em conformidade com as quantidades mínimas de empregados previstas nas Resoluções do CMDE para cada Distrito;
- Licenças Ambientais e Outorgas de recursos hídricos atualizadas, quando for o caso, ou suas respectivas dispensas;
- Autorização para vistoria na área cedida a ser realizada por Fiscal designado. (Serão verificadas as edificações da empresa e sua condição operacional);

As Empresas Cessionárias que completarem a vigência de 5 (cinco) anos e não possuírem na íntegra os documentos necessários, deverão solicitar aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo que se faça necessário, que será avaliado e deliberado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico conforme o caso;

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de outubro de 2023.

Marcos André de Melo
Secretário Municipal de Empreendedorismo
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 012/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS – CMS/RRP/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para possível construção de um CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para o município.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2.023.

Teófilo Garcia de Oliveira
Presidente do CMS/RRP/MS

Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 012/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS – CMS/RRP/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para possível compra de uma ambulância para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) para o município.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2.023.

Teófilo Garcia de Oliveira
Presidente do CMS/RRP/MS

Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 012/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS – CMS/RRP/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para possível construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) para o município.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2.023.

Teófilo Garcia de Oliveira

Presidente do CMS/RRP/MS

Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 012/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS – CMS/RRP/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para possível Construção da Sede do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no município.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2.023.

Teófilo Garcia de Oliveira

Presidente do CMS/RRP/MS

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

MÊS DE OUTUBRO

DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	DOMINGO
2	SEGUNDA-FEIRA
3	TERÇA-FEIRA
4	QUARTA-FEIRA
5	QUINTA-FEIRA
6	SEXTA-FEIRA
7	SÁBADO
8	DOMINGO
9	SEGUNDA-FEIRA
10	TERÇA-FEIRA
11	QUARTA-FEIRA
12	QUINTA-FEIRA
13	SEXTA-FEIRA
14	SÁBADO
15	DOMINGO
16	SEGUNDA-FEIRA
17	TERÇA-FEIRA
18	QUARTA-FEIRA
19	QUINTA-FEIRA
20	SEXTA-FEIRA
21	SÁBADO
22	DOMINGO
23	SEGUNDA-FEIRA
24	TERÇA-FEIRA
25	QUARTA-FEIRA
26	QUINTA-FEIRA
27	SEXTA-FEIRA
28	SÁBADO
29	DOMINGO
30	SEGUNDA-FEIRA
31	TERÇA-FEIRA

SEFIP

RIBAS DO RIO PARDO

Escala de Plantões 24h

Outubro 2023

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
2	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
3	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
4	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
5	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
7	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
9	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
10	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
12	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
13	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
14	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
15	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
17	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
19	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
20	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
22	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
23	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
24	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
25	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
27	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
29	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
30	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914

SESAU

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO